

30.245.986/0001-20 proposta global no valor de R\$ 28.277,04 (Vinte e oito mil duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos) .

Castanheira – MT 11 de fevereiro de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO P/P 08/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO PP 08/2019

O Pregoeiro torna público que fará licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto a Contratação de Profissional Psicólogo através de Empresa para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira – MT, Com sessão no dia 21/02/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE  
ATO N.º.: 035/2019.

ATO N.º.: 035/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. CARLOS ANDERSON DE MATTOS MELLO, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães/ MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de Fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS a servidora Municipal efetiva Srª LAURA MARIA DA SILVA, no Cargo de Medica Veterinária, a comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, de Chapada dos Guimarães – MT, situada na Rua Tiradentes nº 166 – Centro, para tratar de assunto relacionado a sua vida funcional (termino da prorrogação da Vacância), ocorrido em 01 de setembro de 2018, junto a este órgão, de acordo com o Artigo 143 parágrafo II da Lei Municipal 581/91.

MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE PORTARIA INTERNA N° 001/20019/UCI/2019.

PORTARIA INTERNA N° 001/20019/UCI/2019.

SÚMULA: ESTABELECEER PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2018, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 e 80 da Lei nº4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE-MT);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 033/2012 do TCE/MT, que em seu Artº 8º determina que o PAAI – Planejamento Anual de Auditoria Interna das UCI- Unidades de Controle Interno, que deverá ser encaminhado a este Tribunal de Contas a partir da Carga mensal de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº 026/2014 do TCE/MT estabelece que o Plano de Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno- UCI, conforme demanda a ser atendida;

CONSIDERANDO que as Atividades de auditoria de competência da UCI- Unidade de Controle Interno terão o enfoque de mensurar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle constituídos nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados da avaliação serão relatados nos relatórios específicos contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.290/2007 que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno, que estabelece as responsabilidades da Unidade de Controle Interno do Município de Chapada dos Guimarães - MT;

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento dos Sistemas de Controle Interno Administrativos dos entes fiscalizados, através da realização de auditorias em nível de atividades e entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em conformidade com a Resolução Normativa nº 026/2014/TCE/MT, o PAAI – Planejamento Anual de Auditoria Interna na Administração Direta e Indireta do Município de Chapada dos Guimarães –MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequações dos controle internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art.2º - As Auditorias e verificações serão realizadas por amostragem d documentação, as quais receberão o visto da UCI- Unidade de Controle Interno.